

Análise das condições de habilitação

Edital: 003/2020 - Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico

Objeto: Prestação de Serviços de Revisão nas Demonstrações Contábeis Intermediárias e Prestação de Serviços de Auditoria nas Demonstrações Contábeis Anuais da VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S.A., que devem ser realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis e as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), bem como a Análise dos Controles Internos e a Revisão dos Procedimentos Fiscais e Tributários.

Período das inscrições: de 04/09/2020 a 11/12/2020

Empresa: AUDILINK & CIA AUDITORES – CNPJ n. 02.163.575/0012-03

Item do	Requisito	Regularidade	Observações
Edital ou			
da Lei			
Inscrição		T	
7.1	Requerimento de Credenciamento	Sim	
Condições	de Participação		
7.3.1,	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;	Sim	
7.3.1, II	Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;	Sim	
7.3.1, III	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;	Sim	
7.3.1, IV	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.	Sim	
Art. 38, I, LE	Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;	Sim	
Art. 38, II, LE	Suspensa pela VALEC	Sim	
Art. 38, III, LE	Declarada inidônea pela União, Estados ou Distrito Federal	Sim	

		T	,
Art. 38,	Constituída por sócio de empresa que	Sim	
IV, LE	estiver suspensa, impedida ou		
	declarada inidônea		
Art. 38, V,	Cujo administrador seja sócio de	Sim	
		31111	
LE	empresa suspensa, impedida ou		
	declarada inidônea;		
Art. 38,	Constituída por sócio que tenha sido	Sim	
VI, LE	sócio ou administrador de empresa		
	suspensa, impedida ou declarada		
	inidônea, no período dos fatos que		
	deram ensejo à sanção;		
Art. 38,	Cujo administrador tenha sido sócio	Sim	
1		31111	
VII, LE	ou administrador de empresa		
	suspensa, impedida ou declarada		
	inidônea, no período dos fatos que		
	deram ensejo à sanção;		
Art. 38,	Que tiver, nos seus quadros de	Sim	
VIII, LE	diretoria, pessoa que participou, em		
	razão de vínculo de mesma natureza,		
	de empresa declarada inidônea.		
Art. 38,	Cujo proprietário, mesmo na	Sim	
parágrafo	condição de sócio, tenha terminado	J	
único, III,	seu prazo de gestão ou rompido seu		
1			
LE	vínculo com a respectiva empresa		
	pública ou sociedade de economia		
	mista promotora da licitação ou		
	contratante há menos de 6 (seis)		
	meses.		
7.4, I	Esteja reunido sob a forma de	Sim	
	consórcio;		
7.4, II	Esteja cumprindo penalidade de	Sim	
,	suspensão imposta pela VALEC;		
7.4, III	Esteja impedido de licitar e contratar	Sim	
7,	com a União, durante o prazo da	J	
	•		
7.4.11/	sanção aplicada;	Cina	
7.4, IV	Seja declarado inidôneo pela União,	Sim	
	ou condenado nos termos da Lei nº		
	12.846/2013, enquanto perdurarem		
	os efeitos da condenação;		
7.4, V	Tenha sofrido decretação de falência,	Sim	
	dissolução, concurso de credores,		
	concordata ou insolvência, bem como		
	aquele que esteja em processo de		
	liquidação, recuperação judicial ou		
	extrajudicial;		
7.4, VI	Se encontre em recuperação judicial	Sim	
7.4, VI		31111	
	ou extrajudicial e não apresente		
	Plano de Recuperação aprovado e		
	homologado judicialmente e com a		
	recuperação já deferida, conforme		
	Parecer nº		
	04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.		

	A CHIIC - Love / Di		
	A SULIC submeterá o Plano de		
	Recuperação e/ou qualquer outro		
	documento encaminhado para fins de		
	comprovação ou justificativa à		
	Procuradoria Jurídica para análise e		
	Parecer;		
7.4, VII	Possua em seu contrato ou estatuto	Sim	
	social finalidade ou objeto		
	incompatível com o deste		
	Credenciamento Eletrônico.		
Habilitação			
		Sim	
7.6.1, I	1	Silli	
	contendo todos os dados dos		
	responsáveis legais da empresa;		
7.6.1, II	No caso de empresário individual:	N/A	
	Inscrição no Registro Público de		
	Empresas Mercantis na Junta		
	Comercial da respectiva sede;		
7.6.1, III	No caso de sociedade empresária ou	N/A	
,	empresa individual de	,	
	responsabilidade limitada – EIRELI:		
	Ato constitutivo, Estatuto ou		
	Contrato Social em vigor,		
	1		
	devidamente registrado na Junta		
	Comercial da respectiva sede,		
	acompanhado de documentos de		
	eleição de seus administradores		
	devidamente publicados e		
	acompanhados de todas as alterações		
	ou da consolidação respectiva;		
7.6.1, IV	No caso de sociedade simples:	Sim	
	Inscrição do Ato Constitutivo no		
	Registro Civil das Pessoas Jurídicas do		
	local da sede, acompanhada de prova		
	da indicação dos seus		
	administradores;		
7.6.1, V	No caso de empresa ou sociedade	N/A	
7.0.1, V	estrangeira em funcionamento no	''/^	
	1		
7.6.4.1.	País: decreto de autorização;	N1/A	
7.6.1, VI	Procuração por instrumento público,	N/A	
	comprovando a delegação de		
	poderes para assinatura e rubrica dos		
	documentos integrantes da		
	habilitação e propostas, quando estas		
	não forem assinadas por diretor(es),		
	com poderes estatutários para firmar		
	compromisso		
Qualificaçã			
7.6.2, I	Regularidade com o respectivo	Sim	Despacho nº
, , 1	conselho de classe;	J	500/2020/SUPOF-
	Conseino de classe,		VALEC/DIRAF-VALEC
			VALEC/DIRAF-VALEC

7.6.2, II	Cópia da carteira de identidade profissional de contador, ou certidão equivalente expedida por Conselho Regional de Contabilidade, dos sócios e dos demais responsáveis técnicos;		Despacho nº 500/2020/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC
7.6.2, III	Certificado de aprovação no exame de qualificação técnica de cada um dos responsáveis técnicos emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;	Sim	Despacho nº 500/2020/SUPOF- VALEC/DIRAF-VALEC
7.6.2, IV	Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM dos auditores responsáveis pelo trabalho de auditoria, de acordo com o disposto na IN CVM 308/1999 e alterações posteriores;	Sim	Despacho nº 500/2020/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC
7.6.2, V	Certidão de Regularidade para comprovação do cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada pelo contador, a partir do ano subsequente ao de sua aprovação no Exame de Qualificação Técnica, em conformidade com o art. 34 da IN CVM 308/1999 e alterações posteriores e com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;	Sim	Despacho nº 500/2020/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC
7.6.2, VI	Alvará / Licença de Funcionamento, de acordo com a localidade;	Sim	
7.6.2, VII, a	pelo menos 3 (três) atestados de capacidade técnica em seu nome, comprovando ter executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação. Considera-se objeto da mesma natureza ou similar ao do presente Credenciamento a execução de serviços de auditoria independente em empresas que se enquadram na definição de grande porte, na forma do parágrafo único do art. 3° da Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007.	Sim	Despacho nº 500/2020/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC
7.6.2, VII, b	Comprovação de, pelo menos, 3 anos de experiência em execução de serviços de auditoria compatível com o objeto deste credenciamento.	Sim	Despacho nº 500/2020/SUPOF- VALEC/DIRAF-VALEC
7.6.2.1.	O atestado deverá ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos da data do Credenciamento.	Sim	Despacho nº 500/2020/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC

	1	T	T
7.6.2.2.	O atestado deverá ser emitido por	Sim	Despacho nº
	entidade organizada na forma de		500/2020/SUPOF-
	Sociedade Anônima, seja da		VALEC/DIRAF-VALEC
	Administração Pública Federal,		
	Estadual ou Municipal, direta ou		
	indireta e/ou empresa privada.		
7.6.2.3	O atestado deverá ser fornecido pelos	Sim	Despacho nº
	responsáveis legais pela entidade e		500/2020/SUPOF-
	deverá conter dados que possam		VALEC/DIRAF-VALEC
	identificar o emissor e o objeto, tais		
	como: I. Nome, CNPJ, endereço e o		
	telefone da entidade atestante; II.		
	Nome, cargo/função, endereço,		
	telefone e e-mail do(s)		
	representante(s) da sociedade		
	atestante que vier(em) a assinar o		
	atestado, a fim de que a VALEC possa		
	com ele(s) manter contato; III. Nome		
	e CNPJ da sociedade CREDENCIADA		
	pela sociedade atestante para a		
	execução do objeto atestado; IV.		
	Descrição detalhada do objeto		
	atestado, contendo dados que		
	permitam a aferição de sua		
	similaridade com o objeto		
	contratado; V. Valor do Patrimônio		
	Líquido da entidade; VI. Período e		
	local de execução do objeto; VII. Data		
	da emissão do atestado; e VIII.		
	Assinatura do(s) representante(s)		
	legal(ais) da sociedade atestante.		
Qualificaçã	ão Econômico-Financeira		
7.6.3, I	Certidão negativa de falência,	Sim	
	recuperação judicial ou concordata,		
	expedida pelo distribuidor da sede da		
	pessoa jurídica, ou de execução		
	patrimonial, expedida no domicílio da		
	pessoa em data não superior a 120		
	(cento e vinte) dias.		
7.6.3, II	Balanço Patrimonial e demonstrações	Sim	
,	contábeis do último exercício social,		
	já exigíveis e apresentados na forma		
	da lei, que comprovem a boa situação		
	financeira da empresa, vedada a sua		
	substituição por balancetes ou		
	balanços provisórios, podendo ser		
	atualizados por índices oficiais		
	•		
	quando encerrado há mais de 3 (três)		
	meses da data de apresentação da		
	proposta.		
	a) O Balanço Patrimonial e		
	Demonstrações Contábeis,		
	quando se tratar de		

7.6.3, III	Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação de acordo com a legislação vigente. b) b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável. c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso a licitante opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar: c.1) O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento; c.2) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD junto à Receita Federal; e c.3) Notas Explicativas. A capacidade financeira da empresa será avaliada, cumulativamente: a) Por meio de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total Passivo Circulante SG = Ativo Total Passivo Circulante b) Comprovação de possuir capital social ou comprovação de patrimônio líquido de comprovação de patrimônio líquido de comprovação de patrimônio líquido de comprovação de patrimônio líquido compro	Sim	Despacho nº 350/2020/GECONT-VALEC/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC
	de possuir capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor		
	estimado da contratação.		
Regularida			
7.6.4, a	Prova de inscrição no Cadastro	Sim	
	Nacional de Pessoa Jurídica;		
7.6.4, b	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim	Válido até 11/10/2020



7.6.4, c	Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;		Válido até 04/10/2020
Declarações			
7.6.5	Declarações constantes do ANEXO III.	Sim	

CPF sócios:

380.517.450-00

010.953.820-04

652.517.920-34

Análise resumida:

Empresa: AUDILINK & CIA AUDITORES – CNPJ n. 02.163.575/0012-03

Inscrição	Sim
Condições de Participação	Sim
Habilitação Jurídica	Sim
Qualificação Técnica	Sim
Qualificação Econômico Financeira	Sim
Regularidade Fiscal	Sim
Declarações	Sim

José Luiz D'Abadia Júnior
Superintendente de Licitações e Contratos